

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**Número de Atendimento:** 2604056400100040301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** JOSÉ MAURÍCIO FARIAS COSTA - **CNPJ/CPF:** 017.603.263-05**Endereço:** Rua 104A - 151 - Acaracuzinho - Maracanaú - CE - 61920-140**Telefone:** (85) 98830-2612**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** HEADSET SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**Nome Fantasia:** HEADSET**CPF/CNPJ:** 29.872.095/0001-15**Endereço de Correspondência:**

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **25/05/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ruh-fmyu-iki>

Relato:

Relata o consumidor que, ao verificar seu aplicativo do Serasa, identificou a existência de débitos disponibilizados para negociação junto à empresa Headset Serviços Administrativos Ltda., referentes aos contratos de números 78595200 e 7859520, ambos no valor de R\$ 241,05 (duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos).

Afirma o consumidor que desconhece integralmente tais cobranças, bem como a própria empresa mencionada, ressaltando que jamais manteve qualquer relação contratual com a referida instituição.

Diante da situação, o consumidor buscou o Procon com o objetivo de obter intermediação para a resolução do problema.

Pedido: Requer, assim, esclarecimentos acerca da origem dos débitos apontados, bem como o imediato cancelamento das cobranças indevidas.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 23 de Abril de 2026 .

Alina Ximenes de Souza

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 23/04/2026

Ass. do consumidor(a): *José Maurício Farias Costa*

JOSÉ MAURÍCIO FARIAS COSTA